



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO Nº 20239035

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JAGUARETAMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CNPJ-MF, Nº 63.386.916/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE ERIVALDO DE BRITO, Pres. da Câmara Mun. de Jaguarétama, residente na RUA TEOFILO PEIXOTO,834, portador do CPF nº 070.702.683-00 e do outro lado A. JAKSON PINHEIRO - ME, CNPJ 06.341.224/0001-43, com sede na RUA LARGO DA RODOVIARIA,72, CENTRO, Solonópole-CE, CEP 63620-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO JAKSON PINHEIRO, residente na RUA LARGO DA RODOVIARIA Nº 72, CENTRO, Solonópole-CE, CEP 63620-000, portador do(a) CPF 221.592.128-57, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E A DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006041	BANNER 1,20 X 0,80	UNIDADE	1,00	67,000	67,00
097264	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	29,00	38,000	1.064,00
	Crachás de identificação funcional, em pvc, 4x1 cores, espessura 0,76mm, 54x86mm, foto, brasão do legislativo municipal, com identificação do órgão/entidade, nome e cargo do portador - 1 unidade.				
097265	PASTA DE PAPELÃO COM ABA	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00
	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, TAMANHO PADRÃO, COM BRASÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA CAPA.				
097266	LIVRETES	UNIDADE	1.500,00	0,560	840,00 ¹
	LIVRETES FRENTE E VERSO TAMANHO A5, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.				
097267	BLOCO DE RASCUNHO PERSONALIZADO	UNIDADE	33,00	5,000	165,00
	BLOCO DE RASCUNHO PERSONALIZADO, TAMANHO A5, COM BRASÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONTENDO 20 FOLHAS CADA BLOCO.				
097268	ADESIVO BOTOM	UNIDADE	2.000,00	0,390	780,00
	ADESIVO BOTOM REDONDO COM INFORMAÇÕES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO, TAMANHO 6,5CM X6,5CM.				
				VALOR GLOBAL R\$	5.166,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

AVENIDA MARILÂNDIA, 81 - CENTRO - JAGUARETAMA - CE

A. JAKSON Digitally signed
by A. JAKSON
PINHEIRO:06341
634122400 224000143
0143 Date: 2023.06.29
09:47:10 -03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução

AVENIDA MARILÂNDIA, 81 - CENTRO - JAGUARETAMA - CE

A. JAKSON
PINHEIRO:06
34122400014
3

Digitally signed by A. JAKSON
PINHEIRO:063412240
00143
Date: 2023.06.29
09:47:50 -03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVENIDA MARILÂNDIA, 81 - CENTRO - JAGUARETAMA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.102,00, Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R\$ 1.064,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JAGUARETAMA-CE, 27 de Junho de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CNPJ(MF) 63.386.916/0001-41
CONTRATANTE

A. JAKSON
PINHEIRO:06341224000143
1224000143

Digitally signed by A.
JAKSON
PINHEIRO:06341224000143
Date: 2023.06.29 09:48:26
-03'00'

A. JAKSON PINHEIRO - ME
CNPJ 06.341.224/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AVENIDA MARILÂNDIA, 81 - CENTRO - JAGUARETAMA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



1. Walter Raffall Carneiro de Oliveira
035.230.863-02

2. Antonio Chiriberto Almeida
313.888.923-91

AVENIDA MARILÂNDIA, 81 - CENTRO - JAGUARETAMA - CE